



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

14/05/23

Ana Lúcia da S. Silvino Pacini  
Secretária de Estado da Educação  
Inscrição 286023916  
1100

**RESOLUÇÃO N.º 1.332/23-CEE/RO, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Altera a redação do inciso I do artigo 1º da Resolução n.º 1.209/16-CEE/RO e acrescenta a esta norma, o inciso I-A ao artigo 1º.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia e o disposto na Lei n.º 5.324/22, e considerando:

- a necessidade de ajustar a Resolução n.º 1.209/16-CEE/RO às normas nacionais vigentes;

- a necessidade de assegurar o direito ao uso do nome social aos estudantes LGBTI+ menores de 18 anos, visando o alinhamento com o disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP n.º 1/18,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso I do artigo 1º da Resolução n.º 1.209/16-CEE/RO e acrescentar a esta norma, o inciso I-A ao artigo 1º.

§ 1º O inciso I do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

I - terão direito os travestis e transexuais maiores de dezoito anos e que solicitarem formalmente à direção da instituição de ensino durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação;

§ 2º Acrescentar ao artigo 1º o inciso I-A com a seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

17, 05, 23

*Ana Lúcia da S. Silvino Pachini*  
Secretária de Estado da Educação  
Matrícula 309013076  
12/20

I-A os alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *f*

*Horácio Batista Guedes*  
Conselheiro Horácio Batista Guedes  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE N° 100  
Em: 30 / 05 / 23

RESOLUÇÃO N.º 1.332/23-CEE/RO, DE 10 DE ABRIL DE 2023